

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº DL2024.04.12.01

1 - ABERTURA:

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Aratuba, por ordem do Sr. ALEXANDRO LEITE SANTIAGO – SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA, e no uso de suas funções, vem abrir o presente **Processo Administrativo Nº DL2024.04.12.01**, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº DL2024.04.12.01** para a contratação da empresa: **S.S. NOGUEIRA – ME – MAX SOLUÇÕES** inscrita no CNPJ sob o nº **31.420.073/0001-66**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BANDAS LOCAIS E REGIONAIS, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NOS EVENTOS DO FESTIVAL DE INVERNO DE ARATUBA, EM ALUSÃO AOS 67 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.**

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Aratuba, através da Secretaria do Turismo e Cultura, promove e realização de eventos que possibilitam o desenvolvimento da economia local, através do incentivo do turismo e da cultura, e promovem a consolidação dos produtos turísticos e culturais como instrumentos de desenvolvimento socioeconômico.

Fundada em 17 de novembro de 1851, Aratuba se destaca pelas várias expressões culturais e pela presença de um patrimônio material e imaterial muito rico. Da gastronomia ao artesanato, do humor às vaquejadas, das festividades carnavalescas às juninas, a cidade concentra uma ampla gama de manifestações culturais, fato que permite com que o FESTIVAL DE INVERNO DE ARATUBA, seja a maior festa do município. A realização de eventos culturais como shows pode impulsionar a economia local a contratação de uma atração de renome nacional atrairá um público diversificado, beneficiando setores como o comércio, hospedagem e alimentação na região, artistas reconhecidos têm o poder de atrair um público significativo, a presença de um Cantor(a)/Banda locais fomenta a produção artística no cenário musical na cidade como tão bem promove a fluência dos artistas locais reconhecendo sua importância no município de Aratuba. Importa destacar que o "FESTIVAL DE INVERNO de Aratuba" já faz parte do calendário das festividades culturais do Município e a cada edição se consolida como um dos eventos de grande importância local e regional, movimentando a economia local com a geração de emprego e renda. O FESTIVAL DE INVERNO de Aratuba se tornou tradição no município, onde todos os anos a cidade se anima e se prepara para esses dias de muita música e alegria. O evento sempre arrasta multidões com a presença de um grande número de jovens, adultos, crianças e idosos.

Com efeito, a programação alusiva ao FESTIVAL DE INVERNO visa dinamizar a economia local, promover a cultura e o turismo, possibilitar à população local e aos visitantes, além do reconhecimento e da revisitação de nossas tradições culturais, entretenimento gratuito e momentos de descontração e alegria, de forma a permitir a difusão e o acesso mais efetivo à cultura e ao lazer, consolidando as festas carnavalescas como a maior festa popular do Brasil.

Essa produção que se pretende realizar incentiva a valorização do turismo na região e a dinamização da economia local, trazendo resultados e benefícios gerados para a nossa cidade e para a nossa população, por meio de uma experiência memorável, com impactos positivos na economia, e propicia o exercício dos direitos à cultura e ao lazer, os quais são assegurados na Constituição Federal.

Em Aratuba, as festividades alusivas contam com ESTRUTURA DE PALCO, LUZ, SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, TELÃO DE LED E ACONTECE ESTÁDIO JOACI PEREIRA NO CENTRO DE ARATUBA, A PROGRAÇÃO CONTETARÁ COM ATRAÇÕES NACIONAIS, REGIONAIS E LOCAIS, NOS MAIS DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS.

3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

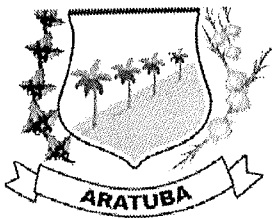
Conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - **para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado anualmente conforme o art. 182 da mesma lei;**

O art. 182, da referida Lei nº 14.133/21, estabelece que o Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados na lei para a dispensa de licitação.



206
e

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a empresa **S.S. NOGUEIRA – ME – MAX SOLUÇÕES** inscrita no CNPJ sob o nº **31.420.073/0001-66**, com sede na Rua Francisco Gurgel Valente, Nº 168 – Sala 03 – Bairro: Centro – Cidade: Acopiara/CE – CEP: 63.560-000, por possuir as condições de habilitação necessárias à contratação, e por apresentar o menor preço, conforme documentos e pesquisa de preços acostada aos presentes autos.

5 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário deve ser meta permanente de qualquer administração. Considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, tem-se que a justificativa do preço é um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos, a teor do inciso VII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Assim, a Administração deve justificar o preço contratado de modo a demonstrar que o valor se encontra adequado ao preço de mercado.

Assim, vale ressaltar que o preço **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a ser pago pela Administração está em compatibilidade com o valor de mercado, em conformidade com outras contratações similares, restando justificado o valor ofertado.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, que atestará a execução do objeto contratado, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal / fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

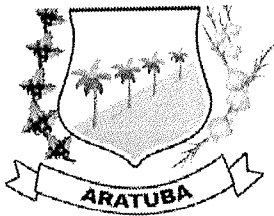
8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerente à Unidade Gestora Contratante.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Órgão:	07- Secretaria de Turismo e Cultura
Unidade Orçamentária:	0702- Fundo Municipal de Cultura
Projeto Atividade:	13.392.0243.2.052.0000 – Realização de Festividades da Cultura Popular e do Imaginário popular
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro- Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Aratuba/CE, 17 de Abril de 2024.


Raquel Ferreira de Paiva
Agente de Contratação



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

229

e

ANEXO – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Dispensa de Licitação Nº DL2024.04.12.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BANDAS LOCAIS E REGIONAIS, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NOS EVENTOS DO FESTIVAL DE INVERNO DE ARATUBA, EM ALUSÃO AOS 67 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.

LOTE UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO empresa especializada em realização de shows artísticos de banda locais e regionais de PEQUENO PORTE, para a COMEMORAÇÃO AOS 67 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, com cachê da artista, cachê dos músicos/banda, transporte terrestre da equipe/banda, alimentação da equipe/banda, impostos e logística por conta da contratada.	Show/cachê	05	2.000,00	10.000,00
02	CONTRATAÇÃO empresa especializada em realização de shows artísticos de banda locais e regionais de MÉDIO PORTE, para a COMEMORAÇÃO AOS 67 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, com cachê da artista, cachê dos músicos/banda, transporte terrestre da equipe/banda, alimentação da equipe/banda, impostos e logística por conta da contratada.	Show/cachê	05	3.500,00	17.500,00
03	CONTRATAÇÃO empresa especializada em realização de shows artísticos de banda locais e regionais de GRANDE PORTE, para a COMEMORAÇÃO AOS 67 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, com cachê da artista, cachê dos músicos/banda, transporte terrestre da equipe/banda, alimentação da equipe/banda, impostos e logística por conta da contratada.	Show/cachê	05	4.500,00	22.500,00
V. GLOBAL R\$.....					50.000,00

Aratuba/CE, 17 de Abril de 2024.


Raquel Ferreira de Paiva
Agente de Contratação